



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 161 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 162 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024
- DECRETO Nº 1.879 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 49/2024 NOMEIA PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL, O SR. TIAGO ANDRADE COSTA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 50/2024 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - JANIO AFONSO PESSOA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA AO CONTRATO 450-1-2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO Nº 161 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde**ACRÉSCIMO** **REDUÇÃO****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	3.300,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	3.300,00
Total por Ação:	3.300,00	3.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.300,00	3.300,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ACRÉSCIMO** **REDUÇÃO****2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura**

3.3.90.31.00 / 17000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	700,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	700,00
Total por Ação:	700,00	700,00
Total por Unidade Orçamentária:	700,00	700,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**ACRÉSCIMO** **REDUÇÃO****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 17080000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

Total Geral: 6.000,00 6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 162 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.3.90.49.00 / 15690000 - Auxílio-Transporte	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.324 - Gestão de Recursos de Precatório - FUNDEF

3.3.90.93.00 / 15440000 - Indenizações e Restituições	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**1.270 - Construção da Praça de Eventos da Lagoa**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	23.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	198.000,00
Total por Ação:	221.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	251.000,00

Total Suplementado: 294.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00
Total por Ação:	178.000,00

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.000,00
Total por Ação:	113.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	291.000,00

Total Anulado: 294.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**DECRETO Nº 1.879 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do dia 02 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado Nacional em celebração ao Dia dos Finados;

DECRETA

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 02 de novembro de 2024 (sábado), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 49/2024**

Nomeia para o cargo de Corregedor Geral, o Sr. Tiago Andrade Costa Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Corregedor Geral, o Sr. Tiago Andrade Costa Brito, inscrita no CPF 008.681.925-97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 50/2024	18/10/2024	18/10/2026
Empresa/Nome: JÂNIO AFONSO PESSOA ME		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 01/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada à **JÂNIO AFONSO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.147.419/0001-33, para LAVRA GARIMPEIRA DE QUARTZO, com sede na Fazenda Recanto Claro, Zona Rural, CEP 46300-000, no Município de Caculé, Estado da Bahia, conforme autorização anexa ao Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, processo ANM 870.694/2024 (SEI: 48062.870694/2024-22), e mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, limitando a área de lavra conforme “MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA DE LAVRA SEM NECESSIDADE DE SUPRESSÃO”, anexo ao “COMPLEMENTO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA”, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8390494.72 m e E 802866.55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°42'32.33" e 36.16; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8390490.50 m e E 802902.47 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:98°03'13.30" e 50.04; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8390483.48 m e E 802952.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°48'50.50" e 74.63; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8390468.21 m e E 803025.06 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:153°56'59.72" e 82.73; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8390393.88 m e E 803061.39 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:156°20'4.95" e 49.26; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8390348.76 m e E 803081.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°25'28.65" e 16.45; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8390335.06 m e E 803090.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





azimute plano e distância: $289^{\circ}37'57.34''$ e 15.92; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8390340.40 m e E 803075.27 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $289^{\circ}37'57.34''$ e 17.25; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8390346.20 m e E 803059.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $247^{\circ}16'12.96''$ e 55.09; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8390324.92 m e E 803008.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $229^{\circ}14'44.20''$ e 55.74; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8390288.53 m e E 802965.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $249^{\circ}46'30.51''$ e 13.90; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8390283.72 m e E 802952.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $203^{\circ}21'20.03''$ e 32.91; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8390253.51 m e E 802939.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $187^{\circ}45'54.60''$ e 7.62; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8390245.96 m e E 802938.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $158^{\circ}04'13.48''$ e 28.50; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8390219.52 m e E 802949.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $151^{\circ}38'19.70''$ e 44.08; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8390180.73 m e E 802970.45 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: $102^{\circ}33'12.12''$ e 86.87; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8390161.85 m e E 803055.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $218^{\circ}45'25.38''$ e 2.38; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8390159.99 m e E803053.75 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: $270^{\circ}42'24.20''$ e 191.32; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8390162.35 m e E 802862.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $0^{\circ}42'22.23''$ e 100.63; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8390262.98 m e E 802863.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $97^{\circ}35'31.78''$ e 12.13; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8390261.38 m e E 802875.71 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: $26^{\circ}21'34.90''$ e 136.89; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8390384.03 m e E 802936.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $288^{\circ}48'57.39''$ e 72.50; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8390407.41 m e E 802867.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $204^{\circ}23'42.28''$ e 5.96; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8390401.99 m e E 802865.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: $0^{\circ}42'22.23''$ e 92.74; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8390494.72 m e E 802866.55 m, encerrando esta descrição. Todas as

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

II - Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade às poligonais das áreas definidas. Prazo: 30 dias;

III – Cumprir o disposto em Portaria do INEMA no que concerne à solicitação de Autorização de Supressão da Vegetação, conforme Requerimento SEIA n.º 2024.001.065250/INEMA/REQ; Fica vedada supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão competente;

IV – Preservar a Área de Preservação Permanente – APP de Morro presente na propriedade;

V – Recuperar e Preservar as áreas cadastradas como Reserva Legal, conforme consta no documento “COMPLEMENTO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA” e Certificado CEFIR n.º 2024.001.048441/CEFIR, da Fazenda Recanto Claro;

VI – Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

VII – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VIII - Promover o tratamento adequado ou encaminhar os resíduos sólidos recicláveis para empresas, devidamente licenciadas, especializadas no manejo destes materiais. Sugere-se o encaminhamento destes materiais para a Cooperativa de Catadores de Caculé “Catando à Vida”;

IX - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

X - Manter as matérias-prima estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

XI - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI’s aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;





XII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XIII – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XIV - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XV - Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XVI - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

XVII – Executar o PRAD de acordo com o cronograma apresentado;

XVIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

XIX- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;

XX - Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

XXI - Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização;

XXII - Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área;

XXIII - Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM- 17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);





XXIV - Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de operação, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente. Prazo: 30 dias;

XXV - Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de partículas totais em suspensão (PTS) no ar;

XXVI - Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;

XXVII - Manter em condições de uso no local, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com os trabalhadores. Prazo: Imediato;

XXVIII – Não suprimir indivíduo da espécie *Spondias tuberosa* (Umbuzeiro), espécie protegida por Lei Municipal nº 01/2020, localizado dentro das coordenadas da área de lavra;

XIX - Promover junto a SEMEIA de Caculé a manutenção do Viveiro Municipal como forma de compensação ambiental, através da doação de 3.000 (três mil) saquinhos para mudas no tamanho 15x25x50 e de sementes nativas, sendo ao menos 3 (três) espécies distintas e na quantidade mínima de 1.000 (um mil) sementes de cada. Prazo: 60 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 18 de Outubro de 2024.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal</p>	



ERRATA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 450-1/2024

No dia 14 de outubro de 2024, na edição nº 2609 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 450-1/2024, onde se lê: Assinatura: 30 de setembro de 2024. **Leia – se, Assinatura: 24 de setembro de 2024.**



“

”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/81E3-14AE-0269-A0ED-5989> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81E3-14AE-0269-A0ED-5989



Hash do Documento

df0f428ed4b9d1b23c367fc307cbbcc5b89068344516d68d212ff4da4fd62bf4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/10/2024 17:44 UTC-03:00